



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 434/2023-SEMED/PMT

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, COMO **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **J C M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, COMO **CONTRATADA**, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, as partes ao final assinadas, como outorgante e outorgado, respectivamente, tendo de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **SAMUEL DOS SANTOS SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 014536/AP, inscrito no CPF sob o nº 316.444.142-87, no uso de suas atribuições legais através do Decreto nº 003/2021-GAB/PMT, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **J C M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.307.290/0001-60, com sede na AV. DOS XAVANTES, 715 – BURITIZAL – MACAPÁ/AP – CEP: 68.902-864, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS KAYQUE FARIAS CARDOSO**, brasileiro, portador do RG nº 601177/AP e CPF nº 026.632.542-40, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 000.502/2023-SEMED/PMT** resolvem firmar o presente **CONTRATO**, subordinados às cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam a cumprir e a respeitar integralmente.

Cláusula Primeira – DA FUNDAMENTAÇÃO:

1.1. O presente contrato tem respaldo legal no art. 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1988, nas disposições que forem pertinentes à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Nacional nº. 8.666/93, e artigo 222, inciso XV da LOM e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Cláusula Segunda - DA FINALIDADE:

2.1. O presente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar, o relacionamento contratual com vistas à execução do Contrato definidos e especificados na Cláusula Terceira (**DO OBJETO**), constituído pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2023-CPL/PMT** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000.502/2023-SEMED/PMT**, ratificado pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, em **25 de agosto de 2023**.

Cláusula Terceira - DO OBJETO:

3.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.**

3.2. Das especificações e quantitativos:

LOTE 1 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS					
Item	Descrição do Produto	UND	QTD	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
1	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1 Kg, acondicionado em fardo de 30k contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. MARCA: ZILMAR.	FRD	100	151,00	15.100,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2	Arroz parboilizado tipo 1. Características: longo, fino. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impureza acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de 1kg, acondicionado em fardos de 30 Kg em sacos em polietileno transparente. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. MARCA: ZILMAR.	FRD	1.000	144,70	144.700,00
3	Feijão tipo I, carioquinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1Kg, acondicionado em sacos de 30KG contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Fardo com 30kg. MARCA: DONA DÊ.	FRD	600	272,00	163.200,00
4	Macarrão, tipo espaguete 8, isento de parasitas e sem umidade com data de fabricação e validade no mínimo de 06 meses. Fardo com 20 pacotes de 500g. MARCA: RICOSA.	FRD	800	89,60	71.680,00
5	Massa p/ sopa, fino tipo parafuso e acondicionado em pacotes de 500gr com fardo de 10kg, com data de fabricação e validade de no mínimo de 06 meses. Fardo com 20 pacotes de 500g. MARCA: BRANDINE.	FRD	800	88,40	70.720,00
6	Leite em pó integral, pacotes de 200g, acondicionados em sacos plásticos com data de fabricação e validade mínima de 06 meses. Fardo com 50 pacotes de 200g. MARCA: CAMPONESA.	FRD	800	375,70	300.560,00
7	Leite em pó desnatado, pacotes de 200g acondicionados em sacos plásticos com data de fabricação e validade mínima de 06 meses. Fardo com 50 pacotes de 200g. MARCA: CAMPONESA.	FRD	5	370,50	1.852,50
8	Açúcar triturado branco, pacotes de 1kg acondicionado em sacos de 30kg, com data de validade no mínimo de 06 meses a contar data de entrega. MARCA: ITAMARATY.	FRD	500	107,40	53.700,00
9	Óleo: de soja, tipo I, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Caixa com 20 unidades. MARCA: ABC.	CX	200	148,20	29.640,00
10	Chocolate em pó solúvel, - 50% cacau. Embalagem 200g. Ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizantes sem glúten. Fardo com 24 unidades. MARCA: DU PORTO.	FRD	100	282,36	28.236,00
11	Achocolatado, Mistura em pó para o preparo de achocolatado com cor, sabor, cheiro, preservados,			119,00	59.500,00

Termo de Contrato nº 434/2023-SEMED/PMT
Processo nº 000.502/2023 - SEMED/PMT



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	com prazo de validade de no mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. FRD c/24 Und de 400g. MARCA: ITALAC.	FRD	500		
12	Biscoito salgado, (água e sal), tipo "cream cracker". Em perfeito estado de conservação, embalados em sacos plásticos, acondicionados em caixa de papelão com prazo de validade de 08 meses a contar data de entrega. Caixa com 20 pacotes de 350g. MARCA: PETYAN.	CX	500	64,50	32.250,00
13	Biscoito doce, Tipo maisena em embalagem plástica, com 350g, acondicionada em caixa de papelão, com prazo de validade no mínimo de 08 meses a contar a partir da data de entrega. Caixa com 20 pacotes de 350g. MARCA: TRIGOLINO.	CX	500	83,00	41.500,00
14	Flocos de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, livre de parasitas e sem umidades. Embalagem com 500 gramas. Com data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Fardo c/ 20 unidades de 500g. MARCA: SINHÁ.	FRD	400	45,67	18.268,00
15	Farinha de arroz sem glúten embalagem com 1kg (fardo com 20 unidades). MARCA: TIO JOÃO.	FRD	3	155,20	465,60
16	Óleo de coco virgem ou extra virgem 250 ml, acidez máxima de 0,3%, 100% natural prensagem a frio. Fardo com 24 unidades. MARCA: SANTO ÓLEO.	FRD	3	466,70	1.400,10
17	Tapioca em goma embalagem de 1kg. MARCA: LAIA.	KG	30	8,67	260,10
18	Leite de soja lata com 300g, (caixa com 20 unidades). MARCA: NESTLE.	CX	3	630,60	1.891,80
19	Iogurte líquido (salada de fruta) garrafa plástica rígida com lacre de alumínio contendo 140 a 150 gramas (fardo com 30 unidades). MARCA: FLAMBOYANT.	FRD	500	77,29	38.645,00
20	Leite sem lactose lata com 300 gramas (caixa com 24 unidades). MARCA: NESTLE.	FRD	2	587,92	1.175,84
21	Leite desnatado pacote com 200g, (fardo com 50 unidades). MARCA: CAMPONESA.	FRD	2	367,90	735,80
22	Canela em pó pacote 40g caixa de 24 unidades. MARCA: MARIZA.	CX	50	90,88	4.544,00
23	Aveia em flocos finos Isenta de mofo e parasitas, acondicionada embalagem de 170g, e prazo de validade de 10 meses a contar da data de entrega. Caixa c/ 28 Unidades de 170g. MARCA: NESTLE.	CX	200	110,23	22.046,00
24	Farinha de tapioca, devidamente embalado em sacos plásticos sem mofo, parasitas ou sujeira, farinha de coloração branca. Constar data de fabricação e validade no mínimo de 06 meses. Fardo com 20 pacotes de 200g. MARCA: TIMBIRAS.	FRD	250	73,00	18.250,00
25	Milho branco, tipo 1, isento de parasitas e detrito animais ou vegetais, com a data de validade no	FRD	250	117,00	29.250,00

Termo de Contrato nº 434/2023-SEMED/PMT
Processo nº 000.502/2023 - SEMED/PMT





ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	mínimo de 06 meses a contar da data de entrega. Fardo com 20 pacotes de 500g. MARCA: SINHÁ.				
26	Farinha de trigo s/fermento, cor branca, sem fermento, embalagem de 1kg. Embalagem com identificação do produto, peso líquido, prazo de validade de 06 meses a contar da data da entrega. Fardo com 10kg. MARCA: DONA MARIA.	FRD	300	66,47	19.941,00
27	Vinagre de álcool características: fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750 ml. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 8 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes. Informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Caixa com 12 unidades. MARCA: MARATÁ.	CX	120	28,80	3.456,00
28	Leite de coco, embalado em garrafas plásticas, contendo 200ml, com data de fabricação e data de validade de no mínimo de 06 a contar a partir da de entrega. Fardo com 12 unidades. MARCA: FREDÃO.	FRD	120	25,00	3.000,00
29	Óleo de coco virgem ou extra virgem, acidez máxima de 0,3%, 100% natural prensagem a frio, embalagem 500ml. MARCA: SANTO ÓLEO.	GRF	10	36,65	366,50
30	Proteína de soja texturizada escura, desidratada, com embalagem atóxica. Com data de validade de no mínimo de 06 meses. Fardo com 20 unidades de 400g. MARCA: SINHÁ.	FRD	300	114,60	34.380,00
31	Colorau - base farinha de milho e urucum - características: produto a base de farinha de milho e urucum. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, mistura e peso insatisfatório. Embalagem: intacta, condicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 100g de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 1 ano. (Fardo com 20 unidades). MARCA: MARATÁ.	FRD	100	18,90	1.890,00
32	Açafrão fino em pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plásticas com 40g, identificação do produto, prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde. Fardo com 20 unidades. MARCA: LÁ NA ROÇA.	FRD	100	47,50	4.750,00
33	Sal refinado - iodado, características: não deve apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1kg de peso líquido. Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 11 meses, (fardo com 10	FRD	300	12,60	3.780,00

Termo de Contrato nº 434/2023-SEMED/PMT
Processo nº 000.502/2023 - SEMED/PMT



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	unidades). MARCA: MILLA.				
34	Fermento biológico em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias doces contendo 10g(sache) caixa contendo 50 sache. MARCA: DR. OETKER.	CX	20	96,20	1.924,00
35	Fermento químico em pó instantâneo, 100g fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitas. Não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Caixa com 30 unidades. MARCA: DR. OETKER.	CX	50	101,00	5.050,00
36	Azeite de dendê – com 200 ml, produto produzido a partir do esmagamento de amêndoas da dendezeira. (caixa com 24 unidades). MARCA: MARIZA.	CX	200	137,60	27.520,00
37	Café - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído, Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. Fardo com 20 pacotes. MARCA: PURO.	FRD	120	161,27	19.352,40
38	MARGARINA, contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade de no mínimo de 06 meses, caixa com 12 unidades de 500g ou 24 unidades de 250g. MARCA: PRIMOR.	CX	100	84,60	8.460,00
39	Seleta de Legumes: Ervilha reidratada, batata, cenoura, salmoura (água e sal) e estabilizante cloreto de cálcio. Sem glúten. Embalagem 170g. Caixa com 24 unidades. MARCA: BONARE.	CX	30	87,36	2.620,80
40	Milho verde em conserva – Embalagem 170g. Caixa com 24 und. MARCA: BONARE.	CX	30	78,00	2.340,00
41	Creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, estabilizantes celuloses microcristalina e citrato de sódio e espessantes carboximetilcelulose sódica, goma xantana e carragena. Porção de 15g (1 colher e 1/2 de sopa) Quantidade por porção - Valor energético: 26kcal=109kJ - Carboidratos: 0,6g - Proteínas: 0 - Gorduras totais: 2,6g - Gorduras saturadas: 1,6g - Gorduras trans: 0 - Fibra alimentar: 0 - Sódio: 12 mg. Embalagem 200g. Caixa com 24 unidades. MARCA: CAMPONESA.	CX	50	83,68	4.184,00
42	Farinha de rosca: Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, sal e fermento. Embalagem 500g, (fardo com 20 unidades). MARCA: MARIZA.	FRD	20	123,00	2.460,00
43	Carne charqueada, curada e seca, embalado a vácuo em pacotes de 5 kg com os selos de inspeção federal, estadual ou municipal, com a data de fabricação e validade. Acondicionada em caixa de papelão lacrada.	FRD	100	161,10	16.110,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	Prazo de validade de no mínimo de 03 meses a contar data de entrega, caixa com 06 pacotes de 5 kg cada, (30kg). MARCA: FRIBOI.				
44	Condimento misto: ingredientes: sal, cominho, pimenta do reino. Embalagem: 97g. (fardo com 10 unidades). MARCA: MARATÁ.	FRD	200	15,00	3.000,00
TOTAL GERAL					1.314.155,44

LOTE 2 – AÇOUGUE E CONGELADOS

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
1	Carne bovina (acém), sem manchas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas e isenta de ossos, na embalagem devem constar os dados de identificação, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, número de registro no sif, sie ou sim. MARCA: QUALITY BEEF.	KG	1500	28,80	43.200,00
2	Carne bovina com osso (pá ou agulha), sem manchas, cheiro e sabor próprio, com ausência de parasitas e larvas, na embalagem devem constar os dados de identificação, validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, número de registro no SIF, SIE ou SIM. MARCA: QUALITY BEEF.	KG	1500	31,16	46.740,00
3	Filé de peixe – tilápia, pescada- congelado - características: filé de peixe, congelado, sem pele, sem tempero, fresco, limpo, eviscerado, descabeçado, descamado, sem espinhas, livre de nadadeiras. Com cor, cheiro, sabor e textura próprios, sem manchas esverdeadas. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em sacos de polietileno resistente com 1kg. Tipo pacote: comprimento 340mm largura 160mm e altura 20mm. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Conforme legislação vigente: portaria 142 de 24/07/12 – inmetro e ofício circular ga/dipoa 26/2010 – mapa (valor máximo de glaciamento para congelado). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. MARCA: CDIEP.	KG	1500	28,00	42.000,00
4	Carne bovina moída, características: patinho moído, de primeira, congelada, sem tempero, sem gordura, sem cartilagem e nervos, com coloração vermelha brilhante, fechada a vácuo não injetada. Embalagem: primária deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno reforçado, com 1kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de	KG	8.000	16,50	132.000,00

Termo de Contrato nº 434/2023-SEMED/PMT
Processo nº 000.502/2023 – SEMED/PMT



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação: máximo de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. MARCA: MAFRINORT.				
5	Peito de frango sem osso, características: congelado sem tempero, o peito de frango deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem intacta, primária, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com 1kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. MARCA: AURORA.	KG	8.000	18,14	145.120,00
6	Coxa e Sobrecoxa congeladas, manipulada em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo ser congelada, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la, não podendo apresentar mais que 6% de de gelo/água, sem adição de sal e temperos. Embalagem intacta, primária, acondicionada em sacos de polietileno resistente ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com 1kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máximo de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente. MARCA: AURORA.	KG	500	9,01	4.505,00
TOTAL GERAL					413.565,00

LOTE 4 – HORTIFRUTIGRANJEIRO

Item	Descrição do Produto	UND	QTD	Valor R\$ Unit.	Valor R\$ Total
1	Cenoura, características técnicas: classe média, tipo especial, pesando entre 70 a 140 gramas a unidade. Composição das raízes de 12 17 cm de comprimento e 2,5 cm de diâmetro. Devem apresentar as	KG	1200	8,40	10.080,00

Termo de Contrato nº 434/2023-SEMED/PMT
Processo nº 000.502/2023 – SEMED/PMT



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, não lenhosas, bem formadas, limpas, com coloração uniforme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. MARCA: SÃO GOTARDO.				
2	Ovos vermelhos ou brancos de galinha, frescos, tamanho médio ou superior, pesando no mínimo 55 g por unidade, conforme decreto lei nº 3748 de 12/07/93. Deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para uma dúzia, com identificação do produtor e prazo de validade. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo. MARCA: YABUTA.	UNID	60.000	1,06	63.600,00
3	Tomate grupo oblongo ou redondo, grau médio de amadurecimento ("tomate salada"), classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro transversal do fruto, tipo especial, pesando de 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. MARCA: SALADA/IN NATURA.	KG	1200	10,78	12.936,00
4	Batata inglesa nova: lavada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 300 gramas a unidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem plástica contendo etiqueta com a identificação e peso do produto. MARCA: INGLESIA/IN NATURA.	KG	1200	5,58	6.696,00
5	Cebola de cabeça graúda, de 1ª qualidade, classe 04 (de 70 a 90 mm de diâmetro transversal), tipo especial, pesando entre 100 a 200 g a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. MARCA: NACIONAL/IN NATURA.	KG	2000	7,33	14.660,00
6	Alho nobre. Características técnicas: tipo especial, classe 6. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido,	CX	100	39,00	3.900,00

Termo de Contrato nº 434/2023-SEMED/PMT
Processo nº 000.502/2023 - SEMED/PMT



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	inteiro, sadio e isento de substâncias nocivas à saúde. Deve estar embalado em caixas com 20 kg. MARCA: NOBRE.				
7	Beterraba in natura. 1ª qualidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. MARCA: HJ SANTA FÉ/IN NATURA.	KG	1000	11,66	11.660,00
8	Maçã in natura. 1ª qualidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. MARCA: RED/IN NATURA.	KG	1.000	9,66	9.660,00
9	Pimenta de cheiro integra e de boa qualidade. MARCA: IN NATURA.	KG	400	18,40	7.360,00
10	Alface integra e de boa qualidade. MARCA: IN NATURA.	MÇ	2.000	4,65	9.300,00
11	Tangerina in natura. 1ª qualidade. Deve apresentar as características do cultivar bem formadas, limpas, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. MARCA: VERONA/IN NATURA.	KG	1.000	8,80	8.800,00
12	Abacaxi fresco integro livre de sujidades sem alterações de suas qualidades organolépticas, de acordo com os padrões exigidos pela ANVISA. MARCA: PÉROLA/IN NATURA.	KG	200	7,09	1.418,00
13	Polpas de frutas congeladas (maracujá, acerola e abacaxi). Embalagem transparente contendo 1kg. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa. MARCA: AMAPÁ POLPAS.	KG	6.000	20,93	125.580,00
14	Uva: in natura, de primeira qualidade, fresco, sem lesões, sem sinais de apodrecimento, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas. MARCA: RED GLOB/IN NATURA.	KG	300	12,02	3.606,00
15	Repolho branco: de primeira qualidade, tamanho médio, aproximadamente, 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, condicionado em caixas de 20kg com etiqueta de pesagem. MARCA: IN NATURA.	KG	500	4,32	2.160,00
TOTAL GERAL					291.416,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cláusula Quarta - DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

- 4.1. O total de gêneros licitados será entregue de forma parcelada, segundo as necessidades das escolas, de acordo com as requisições e com os cardápios vigentes durante o ano letivo. As requisições de entrega serão preferencialmente mensais, podendo ser quinzenais ou ainda, semanais. Nestes dois últimos casos, determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 4.2. As requisições por parte do gestor escolar deverão ser feitas ao chefe do Departamento de Nutrição ou outro servidor (fiscal do contrato) devidamente autorizado por ele, mensalmente ou em menor frequência, obedecendo aos critérios expressos no item 4.1 deste Termo de Contrato;
- 4.3. O (s) fornecedor (es) deverá (ão) entregar os gêneros diretamente no Depósito da SEMED, localizado na Av. Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 147 – BR 156 – Centro – Tartarugalzinho/AP – CEP: 68.990-000, no prazo máximo de 3 (Três) dias a conta da data do recebimento da requisição, nos horários de 07:30hs às 13:30hs, de segunda a sexta-feira, com exceção dos dias de feriados ou pontos facultativos;
- 4.4. O (s) fornecedor (es) deverão atender às boas práticas no que diz respeito à entrega dos produtos, para evitar a contaminação dos alimentos;
- 4.5. Não deverão ser entregues produtos com embalagens defeituosas (latas amassadas, embalagens rasgadas ou furadas, produtos esfarelados), uma vez que a embalagem é uma importante proteção dos alimentos;
- 4.6. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;
- 4.7. Os gêneros de características congelados ou resfriados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;
- 4.8. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (atendendo aos protocolos sanitários), conforme boas práticas, possuindo boa conduta e bom relacionamento no local de entrega;
- 4.9. Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo de validade conforme especificação.

Cláusula Quinta - DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

- 5.1. Os produtos serão recebidos por servidor devidamente designado pelo gestor, através de Portaria, observando o quantitativo e a qualidade dos gêneros no ato da entrega e registrando as informações no Termo de recebimento dos gêneros alimentícios;
- 5.2. O Conselho de Alimentação Escolar tem autonomia para acompanhar o recebimento dos gêneros alimentícios em qualquer ocasião da entrega nas escolas;
- 5.3. As informações coletadas e devidamente registradas deverão ser repassadas ao fiscal do contrato, que após ciência das informações, deverá preencher o relatório de fiscalização para posterior certificação das notas fiscais;
- 5.4. Não serão admitidos para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Contrato;
- 5.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o alimento deverá ser substituído, por conta e ônus do (s) fornecedor (es), de forma imediata, sob pena de glosa no pagamento e aplicação de penalidades;
- 5.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 5.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - 5.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento provisório;
- 5.7. O (s) fornecedor (es) deverá (ão) efetuar a troca do (s) item (ns) que não atender (em) as especificações do objeto contratado, de forma imediata;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.8. O (s) fornecedor (es) deverá (ão) apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela FISCALIZAÇÃO, nota fiscal referente aos produtos fornecidos, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

5.9. A temperatura dos gêneros que necessitem de condições especiais de conservação deve ser verificada no ato do recebimento, implicando na devolução do item caso apresente sinais de descongelamento quando deveriam estar congelados e se estiverem em temperatura ambiente quando deveriam estar resfriados. Os alimentos congelados devem apresentar temperatura de até -8°C e os alimentos resfriados devem apresentar temperatura de até 10°C de acordo com a Resolução RDC nº 216/ANVISA.

Cláusula Sexta - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

6.1. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED reserva-se no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização e avaliação sobre o fornecimento;

6.2. Os fiscais deverão ser devidamente designados pela CONTRATANTE, nomeados em Portaria, conforme dispõe o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, onde terão a responsabilidade de acompanhar e vistoriar o fornecimento dos produtos;

6.3. Aos fiscais do contrato:

6.3.1. Deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, caso contrário, deverão ser devidamente capacitados pela CONTRATANTE;

6.3.2. Caberá aos fiscais a certificação de cada entrega executada, bem como a apresentação de relatório mensal da fiscalização que acompanhou a entrega dos gêneros, observando o quantitativo e qualidade dos produtos;

6.3.3. Poderão ainda solicitar a substituição de qualquer produto ou método que julgar improcedente, ou ainda, funcionário da empresa que, por ventura, tenha comportamento inadequado ou que prejudique a execução do objeto;

6.3.4. Realizar supervisão nas dependências da CONTRATADA a qualquer momento que julgar necessário, sem prévia comunicação;

6.3.5. Fazer cumprir as cláusulas do contrato e regularização de eventuais transgressões;

6.3.6. Solicitar documentos ou comprovações de fornecimentos que julgar pertinentes, sendo que estes devem ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.3.7. Solicitar inspeção através dos órgãos de Vigilância Sanitária e, na ausência destes, o fiscal poderá notificar o responsável da CONTRATADA;

6.3.8. A Secretaria Municipal de Educação deverá disponibilizar os meios necessários para a realização das fiscalizações tais como, transporte para locomoção dos fiscais, materiais impressos e outros que julgar necessários.

Cláusula Sétima - DO VALOR:

7.1. O valor total para a presente aquisição será de **R\$ 2.019.136,44 (dois milhões, dezenove mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA:

8.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária previstas no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Poder:		Poder Executivo
Órgão:		Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho
Unid. Orçamentária:	15	Secretaria Municipal de Educação
Ação/Atividade:	2-070	Manutenção do Desenvolvimento do Ensino Fundamental
	2-071	Manutenção do Educando do Ensino Infantil – Pré 30%
	2-077	Manutenção do Educando do Ensino Infantil – Creche 30%
	2-065	Manutenção do Programa de Alimentação Escolar EJA/PNAE
Elemento de Despesa:	3390.30	Material de Consumo

Cláusula Décima - DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

10.2. Caso seja detectado qualquer problema na documentação referente à regularidade fiscal, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da CONTRATADA, a mesma será apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio;

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo (s) fornecedor (es), conforme Termo de Referência, Edital de Licitação e do Contrato;

11.2. Pagar ao (s) fornecedor (es) o valor resultante do fornecimento, nas formas estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato;

11.3. Notificar o (s) fornecedores (es) por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (s) fornecedor (es);

11.5. Comunicar imediatamente ao (s) fornecedor (es) qualquer irregularidade ocorrida quando ao fornecimento dos gêneros e produtos;

11.6. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento diário do contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao (s) fornecedor (es) as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, ensejam medidas corretivas;

11.7. Executar a fiscalização dos fornecimentos prestados por intermédio dos fiscais do contrato devidamente nomeados em Portaria.

Cláusula Décima Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios;

12.2. Entregar os itens no Depósito da SEMED, que será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento;

12.3. Comunicar ao responsável/fiscal da SEMED, eventuais imprevistos que impeçam a entrega dos gêneros alimentícios na data e horário programados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.4. As despesas com transporte, fretes, bem como, quaisquer outras relacionadas à entrega do produto, são de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 12.5. Atender as solicitações dos responsáveis pelo Conselho de Alimentação Escolar sobre qualquer produto, método inadequado, ou ainda, funcionário que apresente comportamento incompatível com o trabalho;
- 12.6. Manter todos os itens perecíveis acondicionados de forma adequada e sob refrigeração, de acordo com o recomendado nos rótulos dos produtos alimentícios, desde o armazenamento até o momento da entrega nas escolas;
- 12.7. Manter em condições adequadas as instalações para o armazenamento de alimentos;
- 12.8. Manter as áreas externas livres de entulhos, sucatas e materiais fora de uso;
- 12.9. O local interno de armazenagem deve ser fresco, ventilado e iluminado, sem infiltrações e umidade; deve ser mantido limpo, livre de resíduos e sujeiras para evitar a presença de pragas urbanas; deve ser periodicamente higienizado e desinfetado com produtos apropriados;
- 12.10. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 12.11. Indenizar terceiros e/ou a Secretaria Municipal de Educação, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.12. Solicitar da CONTRATADA, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 12.13. Responsabilizar-se pela saúde dos seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 12.14. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 12.15. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento, objeto do presente CONTRATO;
- 12.16. Manter, na direção do fornecimento, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 12.17. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

Cláusula Décima Terceira - DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 13.1. Como condição para a emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá atender a todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha se utilizado da prerrogativa indicada na Lei 123/2006.
- 13.2. O licitante deverá manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 13.3. A empresa vencedora será convocada a comparecer para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- 13.4. A critério do Contratante o contrato/nota de empenho poderá ser encaminhado à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento e devolvê-lo assinado em 02 (dois) dias úteis.
- 13.5. Na hipótese do não cumprimento do prazo indicado ou de haver recusa da empresa vencedora em retirar/receber a Nota de Empenho ou, ainda, em devolver o contrato assinado, fica facultado à Administração



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

proceder à adjudicação do objeto da contratação às demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à empresa vencedora.

Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO:

14.1. O contrato só poderá ser modificado através de TERMO ADITIVO, por interesse público, e nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO:

15.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93;

15.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da contratada, o contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3. No procedimento que visa a rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a contratante adotar, motivadamente, providências acauteladas.

Cláusula Décima Sexta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa à licitante e a adjudicatária que:

16.1.1. Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.1.5. Não manter a proposta;

16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8. Fizer declaração falsa;

16.1.9. Cometer fraude fiscal;

16.2. A empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior;

16.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED poderá garantir a defesa prévia, aplicar à empresa vencedora as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência – por escrito;

16.3.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;

16.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo item.

16.4. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

16.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

16.6. Compete a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a aplicação das penalidades previstas no Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.7. Da aplicação das penalidades previstas nos (itens 16.1 e 16.2) caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO:

17.1. Este contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município e da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, de acordo com o artigo 61, § Único da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Oitava - DO FORO:

18.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Tartarugalzinho, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Nona - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes integrantes deste instrumento, ou através de seus representantes legalmente constituídos;

19.2. E por estarem assim, justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, também ao fim assinadas.

Tartarugalzinho - AP, 31 de agosto de 2023.

SAMUEL DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 003/2021-GAB/PMT

CARLOS KAYQUE FARIAS CARDOSO
Empresa: J C M-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 07.307.290/0001-60

TESTEMUNHAS:

1. Stephane de nazareto Oliveira CPF: 014.357.562-74
2. Adrielly de Jesus CPF: 018.736.502-98